

FLS 2.
139

Licenciado *Filipe Tiago Lopes Belo da Silva*, **Notário** com Cartório Notarial sito na Rua do Espírito Santo, n.º 9, rés-do-chão, freguesia e concelho de Arraiolos, _____

FAZ SABER QUE no requerimento para notificação prévia feito por **MARIA DE LOURDES LARANJO ROSADO MARREIROS**, natural da freguesia da Sé (Évora), concelho de Évora, viúva, *casada que foi no regime da comunhão geral de bens com Jacinto António Marreiros*, residente na Rua Dr. José Tamagnini, 1, 1.º andar, Tomar, e **FERNANDO MARQUES GONZALEZ CABRERA**, natural da freguesia de Sacramento, concelho de Lisboa, ao tempo solteiro maior, *posteriormente casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Luísa Gonçalves de Almeida Ramos Cabrera*, residente na Rua Bernardo Passos, n.º 6, Lisboa, se procede à notificação dos **PRESUMÍVES HERDEIROS DE Carlos Alberto Laranjo Chio Simões**, *solteiro que foi*, **Estevão José Cota Simões**, *viúvo que foi*, e **Maria Guiomar Laranjo Chio Simões**, *solteira que foi*, todos igualmente já falecidos e residentes que foram na Travessa do Sabugueiro, 14, Évora, **Etelvina de Jesus Laranjo Chiu**, *viúva que foi*, já falecida, residente que foi na Rua da Amauriz, 35, Évora, **Humberto Augusto Laranjo Chio** e de **Adelaide do Anjo Cota Simões Chio**, *casados que foram no regime da comunhão de adquiridos* – , ambos já falecidos, residentes que foram no Bairro do Poço Novo, n.º 12, Évora, **Isabel Maria Laranjo Chio Comendinhas**



FLS 2.

135

e de **José Maria Comendinhas**, *casados que foram no regime da comunhão de adquiridos* –, ambos já falecidos, residentes que foram na Estrada da Circunvalação, 25, Évora, **José António Domingues** e de **Maria Joaquina Laranjo Rosado Domingues**, *casados que foram no regime da comunhão geral de bens* –, ambos já falecidos, residentes que foram na Rua do Fragoso, 13, Évora, **Josefa Carmo Rosado Pimenta**, *casada que foi no regime da comunhão geral de bens com José Faustino Marques Maia* –, residente na Travessa da Parreira, 12, Évora, **Júlio Humberto Laranjo Chio** e de **Maria Virgínia da Conceição Rocha Barbosa Laranjo Chio**, *casados que foram no regime da comunhão de adquiridos* –, ambos já falecidos, residentes que foram na Estrada da Circunvalação, 25, Évora, **Luís Dias** e de **Piedade Marques**, *casados que foram no regime da comunhão geral de bens* –, ambos já falecidos, residentes que foram na Rua Diana de Liz, 8, Évora, **Manuel António Laranjo Chio**, *solteiro que foi*, já falecido, residente que foi no Estado de São Paulo, Brasil, **Rosária Jacinta Laranjo**, *viúva que foi*, já falecida, residente que foi na Rua da Amauriz, 35, Évora, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes: _____

1. Os requerentes são donos e legítimos possuidores, *com exclusão de outrem*, do **PRÉDIO URBANO** destinado a habitação, composto por rés-do-chão, com a área total de sessenta metros quadrados, sito na Rua das Ricas, número 19, freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, descrito na



Fls 3.

135

Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o número quinhentos e setenta e cinco, inscrito na respetiva matriz predial da União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras sob o artigo 317 (anterior 191).

2. Os titulares inscritos do referido prédio são: Jacinto António Marreiros, Carlos Alberto Laranjo Chio Simões, Estevão José Cota Simões e Maria Guiomar Laranjo Chio Simões, Etelevina de Jesus Laranjo Chiu, Humberto Augusto Laranjo Chio e Adelaide do Anjo Cota Simões Chio, Isabel Maria Laranjo Chio Comendinhas e José Maria Comendinhas, José António Domingues e Maria Joaquina Laranjo Rosado Domingues, Josefa Carmo Rosado Pimenta, José Faustino Marques Maia, Júlio Humberto Laranjo Chio e Maria Virgínia da Conceição Rocha Barbosa Laranjo Chio, Luís Dias e Piedade Marques, Manuel António Laranjo Chio, Rosária Jacinta Laranjo, todos já falecidos, e Aurélia Laranjo Marques Maia Caeiro Franco e Joaquim José Caeiro Franco, ambos ainda vivos.

3. A requerente Maria de Lourdes Laranjo Rosado Marreiros e mãe do requerente Fernando Marques Gonzalez Cabrera, a saber, Ana de Jesus Laranjo, solteira maior, - por compra **meramente verbal dos quinhões hereditários** pertencentes à herança aberta pelo óbito de Maria do Rosário Laranjo, em inícios do ano de mil novecentos e noventa e cinco, **adquiriram**,



FLS 4.

139

pelo preço de mil contos, o referido prédio urbano aos titulares inscritos já falecidos, e a mãe do requerente Fernando Marques Gonzalez Cabrera, solteira maior, ato contínuo, **doou** a sua parte, de forma igualmente **verbal**, a seu referido e único filho e ora requerente – ao tempo, solteiro maior, atualmente *casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Luísa Gonçalves de Almeida Ramos Cabrera*, que desde logo entraram na **posse total** do mesmo, passando a exercer com exclusividade todos os poderes inerentes ao direito de propriedade e a cumprir as correspondentes obrigações, conservando, recebendo rendas e pagando as contribuições devidas. _____

4. A posse do referido prédio exercida pelos requerentes sempre foi, desde o seu início, caracterizada pela boa fé, e exercida de uma forma pública, pacífica e contínua, e, **em nome próprio**, e, por durar há mais de vinte anos, e até há mais, invocam a aquisição do referido prédio por usucapião. _____

5. O mencionado José Faustino Marques Maia deixou uma única filha, **Silvina dos Anjos Pimenta Marques Maia Ferro Palma**, casada, residente na Travessa da Parreira, n.º 12, Évora. _____

6. O mencionado Jacinto António Marreiros deixou dois filhos, a saber, **Jorge Manuel Laranjo Rosado Marreiros**, casado, e **Dário Nuno Laranjo Rosado Marreiros**, divorciado, e ambos residentes na Rua Dr. José Tamagnini, 1, 1.º andar, Tomar. _____



FLS 5.

TBS

7. Os titulares inscritos **Aurélia Laranjo Marques Maia Caeiro Franco** e marido **Joaquim José Caeiro Franco** e **Josefa Carmo Rosado Pimenta**, ainda vivos, nunca manifestaram nem atualmente manifestam qualquer interesse em adquirir o direito de propriedade do referido prédio urbano por usucapião, o que se consumou a **inversão do título da posse**, no que respeita à quota do quinhão hereditário que detinham, designadamente através do conhecimento dos referidos atos materiais e jurídicos correspondentes ao direito de propriedade praticados pelos requerentes. _____

7. Não obstante a abertura da via sub-sucessória com o falecimento do pai Jacinto António Marreiros, nunca chegou a haver sucessão na posse quanto aos dois referidos filhos, a saber, Jorge Manuel Laranjo Rosado Marreiros, e Dário Nuno Laranjo Rosado Marreiros, uma vez que nunca possuíram o bem, nem manifestaram interesse para o efeito, o mesmo tendo sucedido, mutatis mutandis, com o falecimento do pai José Faustino Marques Maia relativamente à referida filha Silvina dos Anjos Pimenta Marques Maia Ferro Palma. _____

8. As transmissões operadas por via contratual e sucessória (**externa**) nunca foram levadas a registo, sendo hoje impossível obter a documentação necessária para o reatamento do trato sucessivo. Assim, pretendem os ora requerentes outorgar escritura de justificação notarial para estabelecimento de novo

FLS 6.
T39

trato sucessivo com base em aquisição originária fundada na usucapião do direito de propriedade do referido prédio urbano, para efeitos da respetiva inscrição a seu favor na competente Conservatória do Registo Predial. Para tal, necessário se torna efetuar a notificação prévia dos eventuais herdeiros dos titulares inscritos, nos termos do artigo 99.º do Código do Notariado. _____

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na sede da Junta da União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo e no Cartório Notarial. _____

Arraiolos, 23 de junho de 2023.

O NOTÁRIO,

Triago Belo

(TIAGO BELO)